

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.123, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Prorroga as vantagens pecuniárias concedidas aos servidores públicos municipais e instituídas pela Lei nº 3.672 de 29 de março de 2004, alterada pelas Leis nºs 3.755 de 28 de janeiro de 2005, 3.791 de 18 de maio de 2005 e 3.897 de 21 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 27, inciso I, e 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.738-4/04, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica prorrogado, até dezembro de 2007, o prazo de concessão do abono salarial e bônus mérito, instituídos pela Lei Municipal de nº 3.672, de 29 de março de 2004, e suas alterações.

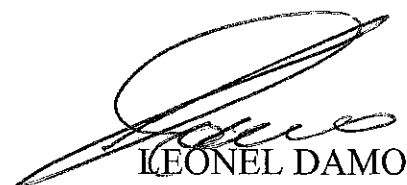
Parágrafo único. Permanecem inalterados os valores estipulados pela Lei Municipal nº 3.791, de 18 de maio de 2005, para o pagamento de abono salarial e bônus mérito.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 3.672, de 29 de março de 2004, continuam em vigor.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes do orçamento do respectivo exercício e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, 19 de dezembro de 2006.

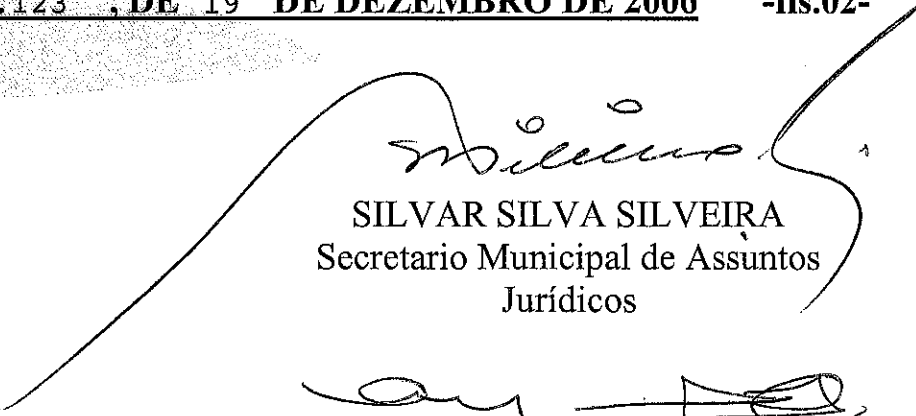

LEONEL DAMO
Prefeito

-segue fls.02-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.123 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 -fls.02-

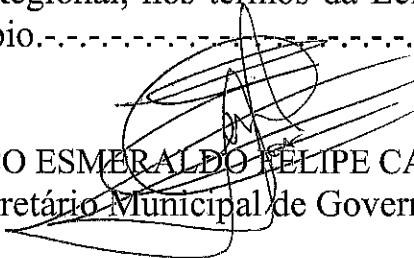


SILVAR SILVA SILVEIRA
Secretario Municipal de Assuntos
Jurídicos



ANTONIO BERTUCCI
Secretário Municipal de Administração e
Modernização Administrativa

Registrada na Divisão de Atos Governamentais e
afixada no Quadro de Editais. Publique-se na
Imprensa Regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.....



FRANCISCO ESMERALDO FÉLPE CARNEIRO
Secretário Municipal de Governo